

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Despacho (extracto) n.º 4411/2007

Por despacho do subdirector-geral, em substituição, de 13 de Fevereiro de 2007, foi Áurea Maria Reis Nobre, segunda-ajudante do quadro de pessoal paralelo, transferida para a Conservatória dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial de Alcoutim (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

16 de Fevereiro de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Instituto Nacional de Medicina Legal

Aviso n.º 4625/2007

Por deliberações dos conselhos directivos do Instituto Nacional de Medicina Legal (INML) e da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de, respectivamente, 14 de Dezembro de 2006 e de 23 de Janeiro de 2007, foi a Maria da Graça Freire Simões Melâneo, assistente administrativa especialista, autorizada a transferência para o quadro de pessoal do INML, para exercer funções na Delegação de Coimbra, na mesma categoria e carreira, ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Fevereiro de 2007. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Bernardes Tralhão*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 4412/2007

Por despacho do presidente, Prof. Doutor Alfredo Rodrigues Marques, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro de 4 de Janeiro de 2007, é autorizada a cessação de funções do mestre Rui Miguel Abrantes Martins do cargo de chefe de divisão de Apoio à Gestão de Programas e Projectos, a seu pedido, com efeitos a 5 de Janeiro de 2007. (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

6 de Fevereiro de 2007. — A Administradora, *Isabel Azevedo*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Declaração n.º 68/2007

Torna-se público que, por despacho do director-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano de 15 de Novembro de 2006, foi determinado o registo do Plano de Pormenor da Quinta do Jogo e Anexos, em Ilhas, no município de Arraiolos, cujo Regulamento, planta de implementação e planta de condicionantes se publicam em anexo.

Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, publica-se também em anexo a esta declaração a deliberação da Assembleia Municipal de Arraiolos de 12 de Setembro de 2006, que aprovou o referido Plano.

Este Plano foi registado em 24 de Novembro de 2006 com o n.º 04.07.02.00/01.06.PP.

23 de Janeiro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Manuel Pinheiro*.

Regulamento do Plano de Pormenor da Quinta do Jogo e Anexos

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto e âmbito territorial

O Plano de Pormenor da Quinta do Jogo e Anexos, situado em Ilhas, adiante designado por Plano, define com detalhe o regime de uso, ocupação e transformação dos solos abrangidos pela área de intervenção, correspondente à área urbanizável, definida no Plano Director Municipal (PDM) de Arraiolos e delimitada na planta de implantação.

Artigo 2.º

Vinculação

O Plano tem a natureza de regulamento administrativo e as suas disposições vinculam as entidades públicas e ainda, directa e imediatamente os particulares.

Artigo 3.º

Objectivos

O objectivo deste Plano é dotar o território do instrumento de definição do desenho urbano, inserindo-o no tecido urbano existente, fazendo coexistir a intervenção urbana com a estrutura biofísica da área de intervenção e com as características rurais das construções existentes.

Artigo 4.º

Relação com outros instrumentos de gestão territorial

O Plano de Pormenor é conforme com o Plano Director Municipal de Arraiolos aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2003, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 37, de 13 de Fevereiro de 2003.

Artigo 5.º

Conteúdo documental

O Plano de Pormenor é constituído por:

Regulamento;
Planta de implantação;
Planta de condicionantes.

O Plano de Pormenor é acompanhado por:

Relatório;
Extractos do Regulamento e da Planta de Ordenamento do PDM de Arraiolos;
Programa de Execução das Intervenções e Meios de Financiamento;
Planta de localização;
Planta de enquadramento;
Planta da situação existente;
Planta da análise biofísica — declives e exposições;
Planta da análise biofísica — aptidão;
Planta de faseamento do Plano;
Planta do traçado da rede viária;
Perfis longitudinais e transversais das Ruas 1 a 5;
Planta do traçado esquemático da rede de distribuição de água e de combate a incêndio;
Planta de traçado esquemático das redes de drenagem das águas residuais domésticas e pluviais;
Planta do traçado esquemático da rede de distribuição de gás;
Planta do traçado esquemático da rede de telefones;
Planta do traçado esquemático da rede de iluminação pública e distribuição de energia eléctrica;
Mapas de ruído — memória descritiva, mapas de ruído diurno e nocturno da situação existente e futura;
Relatório de Compromissos Urbanísticos na Área do Plano.

Artigo 6.º

Definições

1 — «Área de implantação» — o valor, expresso em metros quadrados, do somatório das áreas resultantes da projecção ortogonal no plano horizontal de todos os edifícios, incluindo anexos, mas excluindo varandas e platibandas.